MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS **CÂMPUS JATAÍ**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA № 02/CÂMPUS JATAÍ/IFG/2024

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Jataí, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos(as) estudantes do IFG, no Programa Auxílio Permanência do Eixo Atendimentos Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFG.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFG (PAE/IFG) instituída pela RESOLUÇÃO 194 REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 26 de dezembro de 2023, é executada em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e ao Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022, em consonância com o Projeto Político Pedagógico Institucional – PPPI e com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI do IFG.
- 1.2 As ações e os programas da PAE/IFG estão organizados a partir do Eixo Universal e Eixo de Atendimentos Específicos. O Eixo Universal diz respeito às ações de acolhimento, atendimento, acompanhamento e demais atividades contínuas e/ou específicas, oferecidas a partir do trabalho interdisciplinar e intersetorial da Assistência Estudantil. O Eixo de Atendimentos Específicos diz respeito aos programas de concessão de auxílios financeiros e/ou acesso à alimentação de forma a promover a permanência na instituição e a conclusão qualificada do processo formativo dos(as) estudantes regularmente matriculados(as) e com assiduidade.
- 1.3 São parte do Eixo de Atendimentos Específicos:
- I Programa Auxílio Permanência;
- II Programa Alimentação; e
- III Programa Auxílio Emergencial.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1 Este Edital de Seleção Pública tem o objetivo estabelecer as regras do processo de s eleção dos(as) estudantes do IFG em maior desigualdade socioeconômica para participarem do Programa Auxílio Permanência, contribuindo para a permanência e a conclusão qualificada do processo formativo dos(as) estudantes regularmente matriculados(as) e com assiduidade.

3. DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

- 3.1 O Programa Auxílio Permanência destina-se a conceder auxílio financeiro buscando oferecer melhores condições de permanência e conclusão qualificada do processo formativo aos(as) estudantes em situação de desigualdade socioeconômica.
- 3.2 O Programa Auxílio Permanência apresenta três faixas de atendimento, con forme a PAE/IFG:

- I Faixa 1: destinada ao atendimento dos estudantes com grau alto de desigualdade socioeconômica, tendo valor de R\$ 400,00;
- II Faixa 2: destinada ao atendimento dos estudantes com grau moderado de desigualdade socioeconômica, tendo valor de R\$ 300,00; e
- III Faixa 3: destinada ao atendimento dos estudantes com grau baixo de desigualdade socioeconômica, tendo valor de R\$200,00.
- 3.3 Como 2024 é um ano de transição entre a PAE/IFG anterior e a atual, neste ano o Programa Auxílio Permanência será ofertado 9 (nove) parcelas anuais, no valor R\$ 200,00.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão se inscrever nos Programa Auxílio Permanência todos(as) os(as) estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de Ensino Médio integrado à Educação Profissional (integral, parcial e modalidade Educação de Jovens e Adultos), Técnico Subsequente e Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnólogo).
- 4.2 Ter renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e me io) salário mínimo *per capita* (por renda familiar per capita entende-se o valor bruto total dos rendimentos de todos que moram na mesma casa dividido pelo número de membros).

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes, deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): http://suap.ifg.edu.br, e anexar a documentação prevista nos Anexos A e B deste edital.
- 5.2 Os(as) estudantes já inscritos no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos e renovar a documentação prevista nos Anexos A e B deste edital.
- 5.3 Os(as) estudantes poderão se inscrever em mais de um Programa do Eixo de Atendimentos Específicos, disponibilizado em editais específicos.
- 5.4 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o(a) estudante deverá acessar o link: www.ifg.edu.br/dti/manuais e clicar nos manuais disponíveis no item 5: Módulo Assistência Estudantil Manual do Aluno Questionário Socioeconômico (.PDF 444 KB).
- 5.5 Os(as) estudantes que residam com familiares deverão apresentar documentação referente à família, conforme orienta o Anexo A.
- 5.6 **Os documentos deverão ser anexados ao SUAP no momento da inscrição.** Caso não seja possível, poderá haver entrega da documentação física na CAE.
- 5.7 Será indeferida a inscrição do(a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou ausência de documentos, conforme solicitado no Anexo A.
- 5.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e do(a) responsável, no caso de adolescente, as informações prestadas no ato da inscrição.
- 5.9 As declarações devem estar assinadas, mesmo as que forem anexadas como arquivo no SUA P.
- 5.10 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.
- 5.11 Toda e qualquer documentação apresentada é de total responsabilidade do/a candidato/a. A C oordenação de Assistência Estudantil (CAE) não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica, alheios à Coordenação de Assistência Estudantil, que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA SELEÇÃO E RESULTADOS

- 6. 1 Serão atendidos no Programa Auxílio Permanência prioritariamente os(as) estudantes com maior situação de desigualdade socioeconômica, até o limite orçamentário planejado para o programa.
- 6.2 A avaliação dos(as) estudantes deverá ser realizada a partir do estudo socioeconômico desenvolvido por Assistente Social, mediante a validação dos dados preenchidos pelos estudantes no questionário de caracterização socioeconômica do SUAP e

da análise da documentação entregue, podendo ocorrer entrevista, contato com familiares, visita social e/ou consultas diversas em sites oficiais do Governo Municipal, Estadual e Federal (Receita Federal, Programas de transferências de renda, benefícios, dentre outros).

- 6.2.1 A partir dos dados socioeconômicos é gerado um Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) para cada estudante. O IVS é um fator de referência para determinação da vulnerabilidade dos(as) estudantes, obtido pela média ponderada calculada pelo SUAP a partir de pontuações atribuídas aos dados socioeconômicos informados e validados pelo(a) Assistente Social.
- 6.3 No processo de seleção será levado em consideração a condição de estudantes que sejam do mesmo grupo familiar e que tenham o mesmo local de residência.
- 6.4 O acesso dos(as) estudantes a diferentes auxílios financeiros (bolsas), interna ou externa ao IFG, será levado em consideração na avaliação socioeconômica dos(as) estudantes.
- 6.5 O quantitativo de vagas para o Programa Auxílio Permanência será publicado posteriormente pela Gerência de Pesquisa, Pós Graduação e Extensão (GEPEX) do Câmpus, considerando o orçamento disponível.
- 6.6 O resultado da seleção se dará por meio da publicação da listagem de estudantes (nº de matrícula do estudante), considerando para a classificação o nível de maior desigualdade socioeconômica definida a partir do estudo socioeconômico realizado pelo profissional de Serviço Social.
- 6.7 Será considerada a ordem de classificação do resultado deste Edital para o atendimento dos(as) estudantes de acordo com o limite orçamentário, formando assim, uma listagem de "espera" para atendimento, caso haja evasão, conclusão ou desistência de algum(a) estudante participante.
- 6.8 Os(as) estudantes que ingressarem na instituição após a realização do processo seletivo e que apresentarem situação de desigualdade socioeconômica maior do que os estudantes da lista de espera poderão solicitar o Programa Auxílio Emergencial.

7. DO CANCELAMENTO DOS PROGRAMAS

- 7.1 O(a) estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:
- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Concluir o curso;
- c) Trancar ou cancelar matrícula;
- d) Não ter assiduidade. A assiduidade consiste na frequência regular do(a) estudante nas atividades acadêmicas relacionadas ao curso de formação;
- e) Solicitar desistência do auxílio por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
- f) Mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio;
- g) Estar inadimplente com a CAE; e
- h) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo .
- 7.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o(a) estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.
- 7.3 O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do(a) Assistente Social.
- 7.4 Em situações que possam levar à perda do auxílio, o estudante deve ser encaminhado para receber atendimento/orientação da equipe da Coordenação de Assistência Estudantil.
- 7.5 No caso de indicação para perda do auxílio, o estudante terá 10 dias corridos para defesa prévia, contados a partir da notificação emitida pela Coordenação de Assistência Estudantil.
- 7.6 Os(as) estudantes poderão receber solicitações para comparecerem na Coordenação de Assistência Estudantil e também receberem visita social para fins de acompanhamento social, orientações, encaminhamentos e apoio, visando a permanência e a conclusão qualificada do processo formativo.

8. RECURSO

- 8.1. O(a) estudante participante do Processo Seletivo que não concordar com o resultado preliminar deste edital, publicado conforme datas do cronograma, poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir.
- 8.2. O recurso será interposto pelo(a) candidato (a) ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo B) acompanhado das justificativas cabíveis; se o(a) estudante for menor de 18 anos o documento de recurso deverá ser assinado pelos pais ou representante legal.
- 8.3 O requerimento deverá ser enviado para o e-mail da cae.jatai@ifg.edu.br conforme data do cronograma, presente neste Edital.
- 8.4 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.
- 8.5 Não será aceito recurso por ausência (falta) de documentos no ato de inscrição no programa e/ou por preenchimento incorreto ou incompleto do Questionário Socioeconômico do SUAP. Após o período de inscrição estabelecido no cronograma não será aceito a complementação de documentação para fins de concorrer a seleção deste edital.
- 8.6 Após análise do recurso será divulgada a lista com o número de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) dentro do número de vagas. A lista estará à disposição na página do Câmpus.

9. CRONOGRAMA

Item	Etapas	Datas
01	Período de inscrição ou atualização dos dados socioeconômicos no SUAP: http://suap.ifg.edu.br	18/03/2024 a 26/03/2024
02	Período para anexar a documentação listada nos Anexos I e II na Coordenação de Assistência Estudantil do câmpus.	18/03/2024 a 26/03/2024
03	Divulgação do resultado preliminar — Listagem com o número de matrícula dos estudantes.	17/04/2024
04	Fase de recurso. Formulário de Recurso (Modelo no Anexo B).	18/04/2024 a 19/04/2024
05	Análise do recurso.	22/04
06	Resultado da análise do recurso e resultado final com listagem com o número de matrícula dos estudantes.	23/04/2024

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a Coordenação de Assistência Estudantil, a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.
- 10.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o(a) estudante(a) deverá entrar em contato com a CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.
- 10.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.
- 10.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o(a) estudante(a) e/ou seu(a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Ruberley Rodrigues Souza

Diretor Geral do Câmpus Jataí

Gustavo de Assis Costa

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus

Assinatura

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- Os documentos relacionados deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição.
- <u>Será negada a inscrição</u> do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos do edital.
- Os documentos para comprovação de renda, situação empregatícia, as despesas da família deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição. Os Contracheques e os comprovantes de despesas devem ser atuais dos últimos <u>três meses.</u> Água, Energia, Internet ou outra conta somente uma cópia de cada.

TODOS OS ANEXOS ESTÃO NO EDITAL/SITE DO IFG E NA CAE										
De todas as pessoas que moram na mesma casa * De todos da casa.	 Carteira de Identidade e CPF de todas as pessoas que residem na mesma casa. (Menores de 18 anos, que não possuem Carteira de Identidade e CPF, apresentar certidão de nascimento). 									
Em caso de pessoa com deficiência:	- Caso o estudante ou membro da família possua qualquer deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação), apresentar laudo médico atualizado.									
Participação em Programas sociais do Governo municipal, Estadual e/ou Federal: auxílio Brasil, vale gás, Benefício de Prestação - BPC), Mães de Goiás:	- Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação da pessoa que recebe.									
Cópia dos comprovantes:	- Água, Energia, Internet e Telefone. Atualizados. 1ª cópia de cada.									

Quando o imóvel que reside é alugado:	- Cópia do Contrato de Locação; - Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (modelo V).
Quando o imóvel que reside é cedido:	- Declaração de imóvel cedido (modelo VI).
Quando o imóvel em que reside é financiado:	- Comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar; OU - Boleto desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação; OU

	Extrato do financiamento.
Quando trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT. Carteira assinada.	-Contracheque – três últimos meses; - Em caso de NÃO haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. As páginas que mostram: foto, identificação e último contrato de trabalho, com atualização salarial. *APRESENTAR TAMBÉM, OBRIGATORIAMENTE:
* De todos da casa	- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, <u>quando não houver</u> , apresentar Declaração de ISENÇÃO ANUA L de Imposto de Renda de Pessoa Física (modelo VIII).
Quando trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal. * De todos da casa	 - Declaração de Renda- Autônomo (modelo I); - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – RPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (modelo VIII).
Quando trabalhador (a) for Servidor (a) Público: *De todos da casa	-Contracheque – três últimos meses; - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – RPF, <u>quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (modelo VIII).</u>
Quando desempregado (a) ser	n renda ou Pessoa do lar. (APRESENTAR TODOS ESSES

Quando desempregado (a) sem renda ou Pessoa do lar. (APRESENTAR TODOS ESSES DOCUMENTOS DE TODOS DA CASA, QUANDO A PESSOA TIVER 18 ANOS ACIMA)

Carteira de Trabalho - CTPS atualizada. Páginas: da foto, Dados pessoais. Página onde está registrado o último desligamento do contrato de trabalho e a próxima página em branco;

- Declaração de ausência de rendimentos (modelo II);
- <u>Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (modelo VIII)</u>;
 - Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração (modelo III).

Quando Aposentados (as) e pensionistas:	Extrato bancário do Benefício.
Quando receber rendimentos de aluguel:	- Declaração de rendimento de aluguel (modelo IV).
Quando receber OU pagar pensão alimentícia:	- Declaração de Pensão Alimentícia (modelo VII):
Questões de saúde:	 Laudo médico atualizado, em que conste o diagnóstico ou CID da doença; Receita médica.

- Em situação de dúvidas procurarem a equipe de assistentes sociais da Coordenação de assistência estudantil CAE
- Não recebemos documentos pelo Whatsapp.

ANEXO B

MODELOS DE DOCUMENTAÇÃO

1

DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

, portador do No	
residente	na
declaro para os	devidos fins que sou:
pação em cotas de empresas ou	microempresas.
e re	cebendo mensalmente o
restando são de minha inteira i, aplicando-se, ainda, o dispost e 299 do Código Penal.	
, de	de 2024.
i	residente declaro para os o declaro para os o declaro para os obação em cotas de empresas ou e recentado são de minha inteira a, aplicando-se, ainda, o disposte 299 do Código Penal.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu,								portador	do	CPF	nº
		RG	nº					ب	residente		na
				declaro	que	NÃO	RECEBER	NENHUM	RENDIMEN	ITO.	Declaro
ainda estar ciente de que	as informa	ções que esto	u pres	tando sã	o de	minha	inteira r	esponsabili	dade e que	, no	caso de
declaração falsa, estarei si	ujeito às san	ções previstas	em lei	, aplicand	ło-se,	ainda	, o dispos	to no parág	grafo único d	do ar	t. 10 do
Decreto nº 83.936, de 6 de	setembro d	le 1979 e Artig	os 171	e 299 do	Códi	go Pen	ıal.				
								de		(de 2024.
Assinatura do (a) Declaran	te										

DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu,					portador	do	CPF	nº
, RG	i	nº				residente	9	na
		<i>_</i>	declaro	que	AJUDO	FINA	NCEIRAN	1ENTE
	, (n	ome do me	embro do grupo	o familiar	que recebe a	juda) com	o valor m	nensal
de aproximadamente R\$			Declaro ain	da estar c	iente de que	as informa	ções que	estou
prestando são de minha inteira responsabil	lidade e	que, no cas						
lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parág		•	_		-	•		
171 e 299 do Código Penal.								
<u> </u>								
					de		do	2024.
				' -	ue		ue	2024.
Assinatura do (a) Declarante								

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

					P	ortauor	uo CPF	11=
		RG	nº				residente	na
			decl	laro que POS	SUO RENDIME	NTOS DE	- ALUGUEL no valo	or de R\$
	referente	ao imóvel	situado	na				
					Dec	laro aind	a estar ciente de	que as
informações que estou								
sanções previstas em lo setembro de 1979 e Arti				parágrafo úr	nico do art. 1	0 do Dec	reto nº 83.936,	de 6 de
					,	_ de	(de 2024.
			-					
Assinatura do (a) Declar	ante							

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu,							portador	do	CPI	F	nº
		RG	nº	-				resid	lente		na
				declaro	que	ALUGO	ATUALMENTE	0	IMÓVEL	sito	à
						para	0		(a)	Sr	r(a)
				, po	rtador	do CPF r	lo			, RG	nº
	, desde	/	/		_ até	os di	as atuais, p	elo v	/alor me	ensal	de
R\$	Declaro	ainda estar cie	ente de d	que as inf	ormaç	ões que	estou prestand	do são	de minh	na inte	eira
responsabilidade	e que, no caso de	declaração fa	alsa, esta	rei sujeit	o às sa	anções pi	revistas em lei	, apli	cando-se,	ainda	, o
disposto no parág	rafo único do art. 10	0 do Decreto n	º 83.936,	de 6 de s	etemb	ro de 197	9 e Artigos 171	e 299	do Códig	o Pena	al.
							de			de 20	2/1
						· -	ue			ue 20.	۷4.
Assinatura do (a) [Declarante										
(.,,											

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu,								portador	do	СР СР	F	nº
	'	R	G	nº	_				resid	dente		na
					declaro	que	CEDO	ATUALMENTE	o	imóvel	sito	à
								para	0	(a)	S	r(a)
					portado	do	CPF nº				, RG	nº
	do-se, ainda, o c 99 do Código Per							·				
							,	de			de 20)24.
Assinatura do (a	a) Declarante											

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,		porta	ador do	CPF	nº
, RG	nº		residen	te	na
	, declaro que:				
() RECEBO pensão alimentícia no valor mensal de da guarda de				_), prover	niente
ua guarua ue		(nome do r	iiio, a,		
() PAGO pensão alimentícia no valor de R\$	()	mensais,	pago
proveniente da guarda de			_(nome do filho	o/a).	
Declaro ainda estar ciente de que as informações o de declaração falsa, estarei sujeito às sanções prev do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e	vistas em lei, aplicando	o-se, ainda, o disposto			
		, de	<u> </u>	de	2024.
Assinatura do (a) Declarante	-				
Letra Legível					

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu,				portador	do	CPF	nº
	RG	nº			residente	9	na
		dec	claro que SOU IS	ENTO DE DECLARA	– .ÇÃO ANUAI	L DE IMPO	STO
DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, o rendimento provindos de traba suficientes para declarar IRPF nes de Imposto de Renda de Pessoa F inteira responsabilidade e que, no disposto no parágrafo único do art	lho assalariado, te ano, e não m ísica. Declaro ai caso de declara	proventos d le enquadro n nda estar cien ação falsa, esta	de aposentador nos demais casos nte de que as inf arei sujeito às sa	ias, pensões, alugi s que obrigam a ent formações que esto anções previstas em	uéis ou ati trega da Deo u prestando lei, aplicano	vidades ru claração Al o são de mi do-se, aind	urais nual inha da, o
				, de		de 20	024.
Assinatura do (a) Declarante		_					

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERE	NTE			
Nome do (a) estudante:		CPF:	1	
Curso:	Camı	ous:		
			_	
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUND	PAMENTAÇÃO			
			_	
	_	,	_ de	de 2024.
ssinatura Legível				

 $\label{local decomposition} \mbox{Documento assinado eletronicamente por:}$

■ Ruberley Rodrigues de Souza, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-JATAI, em 19/03/2024 11:03:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 518293 Código de Autenticação: 13458afa5e

